



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Rua Desembargador Vítor Lima, 183, Fórum Desembargador José Arthur Boiteux (Norte da Ilha) - Bairro:  
Trindade - CEP: 88040-400 - Fone: (48) 988-293875 - Email: cejusc.virtual@tjsc.jus.br

**DISSÍDIO COLETIVO DE GREVE Nº 5032562-31.2023.8.24.0000/SC**

**REQUERENTE:** MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

**REQUERIDO:** SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERV. PUBL.MUN.DE FPOLIS

**TERMO DE AUDIÊNCIA**

**PRESENTES:**

Desembargador Marcio Rocha Cardoso

Juiz de Direito Maurício Cavallazzi Povoas

Juiz de Direito André Alexandre Happke

Requerente Município de Florianópolis, representado pelo Prefeito Sr. Topazio Silveira Neto

Advogado do Requerente: Procurador-Geral do Município, Dr. Ubiraci Farias (OAB/SC 21.650)

Requerido Sindicato dos Trabalhadores no Serv. Publ. Mun. de Fpolis, representado pelo seu Presidente, Sr. Renê Marcos Munaro

Advogada do Requerido: Dra. Rosângela de Souza (OAB/SC 4.305)

Procurador de Justiça Dr. Joao Fernando Quagliarelli Borrelli

Promotor de Justiça Dr. Eduardo Paladino

Retomada a sessão, presentes os acima nominados, reforçadas as mesmas orientações do dia de ontem acerca da confidencialidade. Após debates e período de suspensão para consulta à mesa de negociação pelo Sindicato, as partes firmaram **ACORDO** nos seguintes termos: 01) **reajuste da tabela de vencimentos** na proporção de 4% à vista, a partir de 1º/5/23 (data-base), sendo 3,83% reposição inflacionária e a diferença ganho real; 02) **reajuste de 8% no vale-alimentação e no vale-lanche**, em parcela única, a partir de maio/23 (data-base); 03) **Auxiliares de Sala:** 3.1) os R\$ 300,00 já incidentes desde o último período, permanece, sendo incorporados então em janeiro de 2024; 3.2) outros R\$

5032562-31.2023.8.24.0000      3628667.V18 GABRIELLEABREU© GABRIELLEABREU



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

300,00 serão incorporados na tabela de vencimento do cargo específico para próximo pagamento; 3.3) para isso será encaminhado **imediatamente** projeto de lei que destacará essa carreira das demais carreiras do PCCS, para não servir de paradigma a outras carreiras/cargos que até então tinham mesmos valores ou enquadramentos; 04) **Piso da Enfermagem**: tão logo normatizado pelo Governo Federal, o valor que de lá virá será integralmente empregado no vencimento, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua implementação no âmbito do Município; 05) **PCCS**: Município já encaminhou à Câmara projeto de lei para pagamento do ainda pendente (legislações de 2014/2017), de acordo e mediante a aprovação do projeto encaminhado à Câmara Municipal, previsto para julho/23; 06) **OS**: A Administração Municipal tem compromisso de que, até o final deste mandato, esse formato será utilizado apenas para a UPA Norte e para o Complexo Hospitalar do Sul, que inclui a transferência da UPA Sul e da Policlínica Sul; 07) **MV 20h**: a partir do início do ano letivo de 2024 receberão vale-lanche, os servidores que trabalham no período matutino e vespertino; inicia-se estudo e avaliação de viabilidade para pagamento de quem faz turno único de 20h; 08) **Descompactação da carreira do magistério**: o início da descompactação da tabela será realizado com o impacto máximo de R\$ 750.000,00 por mês, iniciando em julho/23. A comissão iniciará os trabalhos para definir a aplicação do referido valor e apresentar estudos para prosseguir o ritmo da descompactação da tabela; 09) A **Prefeitura Municipal lançará edital de concurso público**, até agosto/23, para seleção de novos servidores, em especial para o setor de saúde; 10) **os servidores que aderiram a greve compensarão as horas de paralisação**, na proporção de 1 hora para 1 hora (ainda que em finais de semana ou feriados), até o dia 15 de dezembro de 2023, observando os parâmetros fixados em portaria pelo Secretário de cada pasta, ouvido previamente o gestor da unidade. Caso não haja determinação pelo Secretário da pasta, os servidores estarão desobrigados à reposição; 11) por determinação do Desembargador Relator, **a multa incidente em razão deste processo** será substituída pela doação pelo Sintrasem de 5 (cinco) mil quilos de alimento não perecível (feijão, arroz ou macarrão) à Associação Santo Ivo (Igreja São João Batista - localizada no bairro Agrônoma), a ser realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do presente, cabendo ao Sindicato apresentar nos autos plano de entrega chancelado pelos administradores da Igreja mencionada; 12) o Sintrasem se **compromete a buscar a mediação pré-processual ou extraprocessual** perante o TJSC anteriormente a novo movimento de greve, ou para viabilizar o cumprimento de acordos e obrigações assumidas, quando for necessária a facilitação do diálogo, incentivando-se assim a desjudicialização das questões; 13) o Sintrasem declarará o **fim da greve** dos servidores públicos municipais de Florianópolis na presente data; 14) o **Ministério Público fiscalizará o cumprimento** dos itens deste acordo, concordando com os seus termos; o Promotor de Justiça responsável pela Promotoria com atribuição respectiva, manifesta-se pela prejudicialidade do item n. 3 da Recomendação n. 007/2023 encaminhada ao Sr. Prefeito Municipal, que



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

trata da abertura de processos administrativos para apuração de faltas disciplinares e eventual responsabilização dos servidores faltosos. Tudo delineado, assim lavrado no Centro Estadual de Solução de Conflitos e Cidadania (Cejusc 2º Grau), sob coordenação do Des. Rocha Cardoso, encerrando-se a atuação do Órgão Mediador, retornam-se os autos ao MM. Relator para sua deliberação homologatória. Presentes intimados. Nada mais. E, para constar, eu, André Ricardo Sada Graff, assistido pela Chefe de Secretaria, Gabrielle Cristina Machado Abreu, digitei o presente termo.

**ROCHA CARDOSO**  
**Desembargador**

---

5032562-31.2023.8.24.0000

3628667.V18 GABRIELLEABREU© GABRIELLEABREU